PROCESSO	:	**TC – 000518/2014**
ORIGEM	:	**Secretaria do Estado da Educação**
ESPÉCIE	:	**053-Denúncia**
INTERESSADOS	:	**Superintendência Regional do Estado de Sergipe – DPF/SE** **Secretaria do Estado da Educação - SEED** **Wendson Antônio Tavares Mendes** **VERDURAL DIST. DE VERDURAS E FRUTAS LTDA** **O MERCADAO COM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA**
PROCURADOR	:	**João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer n. 91/2019**
RELATOR	:	**Luiz Augusto Carvalho Ribeiro**

DECISÃO TC 23958
PLENO

EMENTA: DENÚNCIA ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PREGÕES ELETRÔNICOS NÚMEROS 08/2008, 377/2009 E 460/2009, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SERGIPE. CCI E MPC OPINAM PELO ARQUIVAMENTO. PELA IMPROCEDÊNCIA COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, sob a Presidência do Conselheiro **Ulices de Andrade Filho**, na conformidade da Ata da 26ª da Sessão ordinária do Pleno do dia

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 12/07/2023 09:05:44
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 13/07/2023 13:27:17
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544338515 em 18/07/2023 08:30:58

15/08/2019, pela Improcedência com consequente Arquivamento, por unanimidade dos votos, nos termos do voto do relator, transcrito na Ata da 26ª da Sessão ordinária do Pleno do dia **15/08/2019.**

Estavam presentes na Sessão Ordinária do Pleno, sob a Presidência do Cons. **Ulices de Andrade Filho**, Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza, Cons. Carlos Pinna de Assis, Cons. Clóvis Barbosa de Melo, Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, e o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Ministério Público Especial junto a este Tribunal, João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, Aracaju, em 13 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flávio Conceição de Oliveira Neto
Conselheiro Presidente

Luiz Augusto Carvalho Ribeiro
Conselheiro Relator

Fui presente: **João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello**
Procurador Especial de Contas

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de informações autuada como denúncia acerca de supostas irregularidades nos Pregões Eletrônicos números 08/2008, 377/2009 e 460/2009, realizados pela Secretaria de Estado da Educação de Sergipe.

Após a instrução de praxe, com diligências à unidade gestora para coleta de documentos necessários à demanda e consequente autuação do feito, a 4ª CCI emitiu o Parecer Complementar nº 011/2018 opinando pela diligência à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo de Sergipe — SEPLAG com objetivo de fornecer todo o processo licitatório do Pregão Eletrônico n° 460/2009.

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 12/07/2023 09:05:44
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 13/07/2023 13:27:17
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 18/07/2023 08:30:58

Em cumprimento à referida requisição a Secretaria encaminhou cópia dos autos do processo n° 015.000.08176/2009-6 da Ata de Registro de Preços n° 136/2010 oriunda do Pregão Eletrônico n° 460/2009 em formato de mídia digital DVD-RW.

Instada a opinar, às fls. 282/288, a **4ª Coordenadoria de Controle e Inspeção**, por meio do Parecer n. **84/2019,** opinou pelo arquivamento.

Com autos, o douto Procurador-Geral, representante do *Parquet Especial*, João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello, lavrou o **Parecer n. 91/2019,** opinou pelo arquivamento.

Cumprindo o rito procedimental, foi expedido o Mandado de Intimação n. 426/2019 (fl. 294), devidamente publicado em 02.08.2019, no Diário Oficial Eletrônico desta Casa.

Eis, pois, o que se reputou relevante para relato.

Conforme se extrai da Ata da 26ª da Sessão ordinária do Pleno do dia **15/08/2019**, delibera o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em Sessão Plenária, realizada no dia **15/08/2019**, por unanimidade de votos, pela Improcedência com consequente Arquivamento, seguindo o parecer de instrução (4ªCCI) e o opinamento do Ministério de Contas que atua junto a este Gabine.

Conselheiro **Luiz Augusto Carvalho Ribeiro**

Relator

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 12/07/2023 09:05:44
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 13/07/2023 13:27:17
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 18/07/2023 08:30:58